Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano VI | Edição nº 1224

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3
Errata 3



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Pirapozinho, 22 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que o **Decreto Municipal n° 4.987 de 29 de março de 2017** que regulamenta a Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Pirapozinho/SP.

Considerando a **Lei nº 13.019/2014** que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, especificamente em:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses do artigo 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Justificamos neste ato a **Dispensa de Chamamento Público** para parcerias do exercício 2026, através dos Termos de Fomento, por meio da concessão de emendas parlamentares federal que versam sobre a prestação dos serviços socioassistenciais discriminados abaixo:

1. Serviço da Proteção Social Básica

1.1 Nome do Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Organização da Sociedade Civil: Obras Reunidas de Assistência Social São José do Operário de Pirapozinho/SP

Público alvo: Crianças e adolescentes de 06 (seis) a 16 (dezesseis) anos de idade

2. Serviço da Proteção Social Especial – Média Complexidade

2.1 Nome do Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapozinho/SP

Público alvo: Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares.

3. Serviços da Proteção Social Especial - Alta Complexidade

3.1 Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional

Organização da Sociedade Civil: Lar Abrigo Minha Casa de Pirapozinho/SP

Público Alvo: Crianças e Adolescentes

3.2 Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional

Organização da Sociedade Civil: Associação do Asilo Vicentino Nossa Senhora da Penha de Pirapozinho/SP

Público Alvo: Idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos.

Lucas Padovan dos Santos Pavani - Prefeito do Município de Pirapozinho/SP

Gisele Raquel Ambrozio - Secretária Municipal de Assistência Social

.....

Errata

ERRATA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2026

REFERÊNCIA: Cláusula Quarta – Do Financiamento, Item I. PARTES: Prefeitura do Município de Pirapozinho/SP e Associação Protetora de Cães e Gatos de Pirapozinho/SP.

1. ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA QUARTA– DO FINANCIAMENTO I - O VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO É R$ 114.610,31 (CENTO E QUATORZE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), QUE SERÃO PAGOS EM 6 PARCELAS;"

2. LEIA-SE:

"CLÁUSULA QUARTA– DO FINANCIAMENTO

I - O VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO É R$ 114.670,31 (CENTO E QUATORZE MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), QUE SERÃO PAGOS EM 6 PARCELAS;"

DISPOSIÇÕES GERAIS:

· Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 30/2026 assinado em 07 de maio de 2026, que não foram alteradas por esta Errata.

· Esta Errata passa a fazer parte integrante do instrumento original para todos os fins de direito e fiscalização perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Pirapozinho, 14 de maio de 2026.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP
EDILAMAR DIAS MATHEUS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE CAES E GATOS DE PIRAPOZINHO/SP
MÁRCIO ROBERTO CACOZZA DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE DE PIRAPOZINHO/SP
ANDRÉ MARTINS ALVES
GESTOR DA PARCERIA DA POLÍTICA DE AGRICULTURA

.....



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP